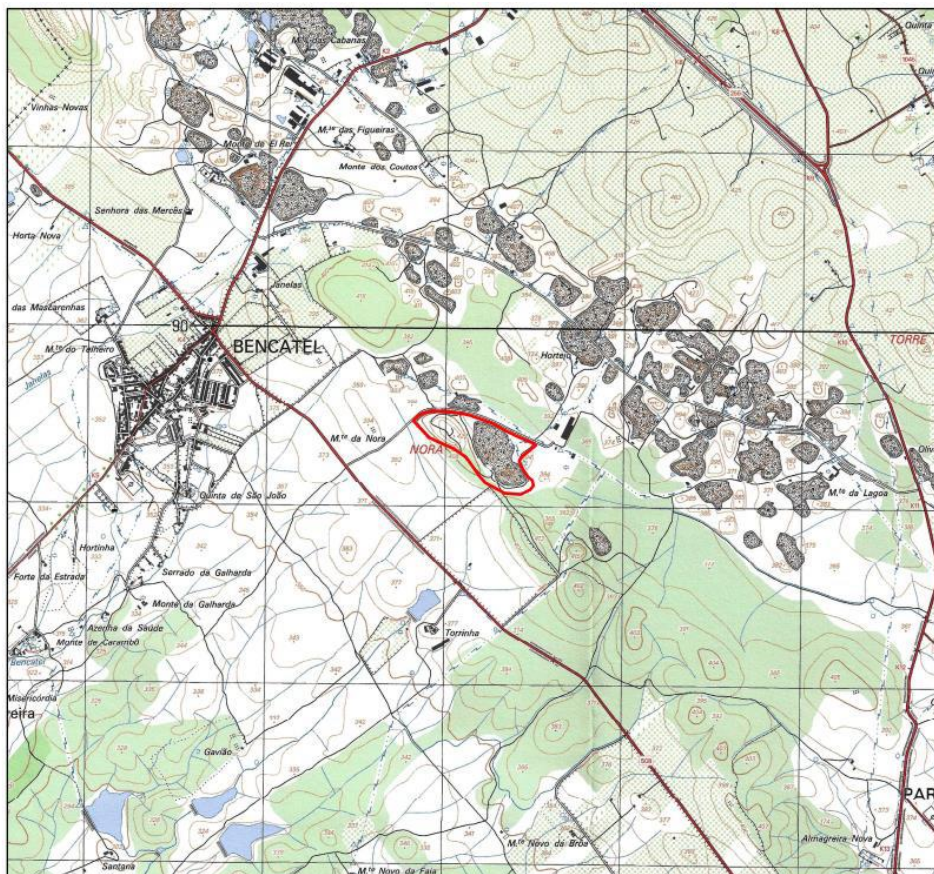


PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO

Ampliação da Pedreira Maroteira DM 5462



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP - CCDRA

Direção Geral de Energia e Geologia, Pedreiras do Sul - DGEG

Laboratório Nacional de Energia e Geologia - LNEG

APA/Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, LDA - ARHA

Património Cultural, IP - PC

Administração Regional de Saúde do Alentejo - ARSA

Câmara Municipal de Vila Viçosa - CMVV

JANEIRO 2025

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO.....	3
2. APRECIÇÃO.....	4
3. CONSULTA PÚBLICA.....	16
4. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E DE MAXIMIZAÇÃO	16
5. MONITORIZAÇÃO.....	18
6. CONCLUSÕES.....	18
7. PARECER.....	19
8. ASSINATURA.....	21

1. IDENTIFICAÇÃO	
Projeto e EIA	Ampliação da Pedreira Maroteira DM n.º 5462
Tipologia do Projeto	Indústria extrativa
Localização	Núcleo de pedreiras de mármore, da Unidade de Ordenamento da Lagoa Herdade da Lagoa, a 2,5 km de Bencatel e 3 km de Vila Viçosa Freguesias de Bencatel e Pardais, no concelho de Vila Viçosa
Proponente	MARVISA - Mármore Alentejanos Lda Olival ao Guerra, Herdade da Maroteira, 7160-363 Vila Viçosa
Licenciador	Direção Geral de Energia e Geologia / Divisão de Pedreiras do Sul
Início da AIA	21 de abril de 2024
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP
Comissão de Avaliação	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP - Eng. Mário Lourido, Dr.ª Ana Pedrosa e Dr. Paulo Ribeiro Direção Geral de Energia e Geologia - Eng.ª Maria João Figueira Laboratório Nacional de Energia e Geologia - Dr. Jorge Carvalho Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, IP - Dr.ª Maria João Rasga Instituto do Património, IP- Dr.ª Alexandra Estorninho Administração Regional de Saúde do Alentejo - Dr.ª Tânia Capitão Câmara Municipal de Vila Viçosa - Dr. Inácio Esperança
Enquadramento legal	No Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 11/2023, de 10 de fevereiro: Artigo 1.º n.º 4 alínea b) i) - Projeto já executado sem AIA; Anexo II alínea c) - Pedreiras ≥ 15 ha
Principal objetivo do Projeto	Licenciar a fusão de duas pedreiras contíguas, a incorporante “Maroteira DM nº 5462” e a incorporada “Maroteira NM nº 5502”, com anexação de terrenos limítrofes, num total de 159.362,50 m ² . A capacidade extrativa projetada é de 25.000 m ³ /ano, durante 53 anos, dos quais 5.500 m ³ /ano (22%) terão interesse ornamental. Os estéreis, 19.500 m ³ /ano, serão britados no estabelecimento industrial do proponente, a cerca de 100 m da pedreira incorporante, com posterior comercialização sob a forma de outros produtos, como agregados, cumprindo assim e os princípios da Economia Circular da Região Alentejo. O Projeto propõe ainda, fora da área a licenciar, desativar a escombreira da pedreira incorporada, com britagem dos estéreis no mesmo estabelecimento industrial. A exploração ocorrerá apenas nas áreas já com escavação iniciada e também na zona entre cavidades, o que permitirá juntar as duas cavidades.

2. APRECIÇÃO

2.1 - METODOLOGIA

Os documentos analisados foram: O EIA, elaborado de junho de 2023 a abril de 2024; O Aditamento do EIA, de outubro de 2023; O Plano de Pedreira, datado de fevereiro de 2024.

As entidades da CA emitiram os seguintes pareceres: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, aos fatores Qualidade do Ar, Ruído, Sócio-economia, Ordenamento do Território e ao Plano Ambiental e Recuperação Paisagística; Direção Geral de Energia e Geologia - Pedreiras do Sul, ao Plano de Lavra; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, ao fator Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais; Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, ao fator Recursos Hídricos; Património Cultural, ao fator Património; Administração Regional de Saúde do Alentejo, ao fator Saúde Humana; Câmara Municipal de Vila Viçosa, ao Projeto.

A Agência Portuguesa do Ambiente, no fator Alterações Climáticas, e o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, no fator Sistemas Ecológicos, declinaram a participação nos trabalhos da CA.

Foi solicitado, e emitido, um Parecer Externo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas.

A CA realizou a visita à área do Projeto, em 8 de novembro de 2024.

2.2 - BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO

Plano de Lavra

O Projeto tem como objetivo a fusão de duas pedreiras:

- A pedreira incorporante Maroteira DM n.º 5462, licenciada desde 24/04/1994, com exclusão de parcela de terreno possuindo um estabelecimento industrial (Marvisa/Britagem), pertencente ao proponente;
- A pedreira incorporada Maroteira NM n.º 5502, licenciada desde 25/02/1994, com exclusão de parcela de terreno possuindo a escombreira, atualmente sendo desmantelada na Marvisa/Britagem.

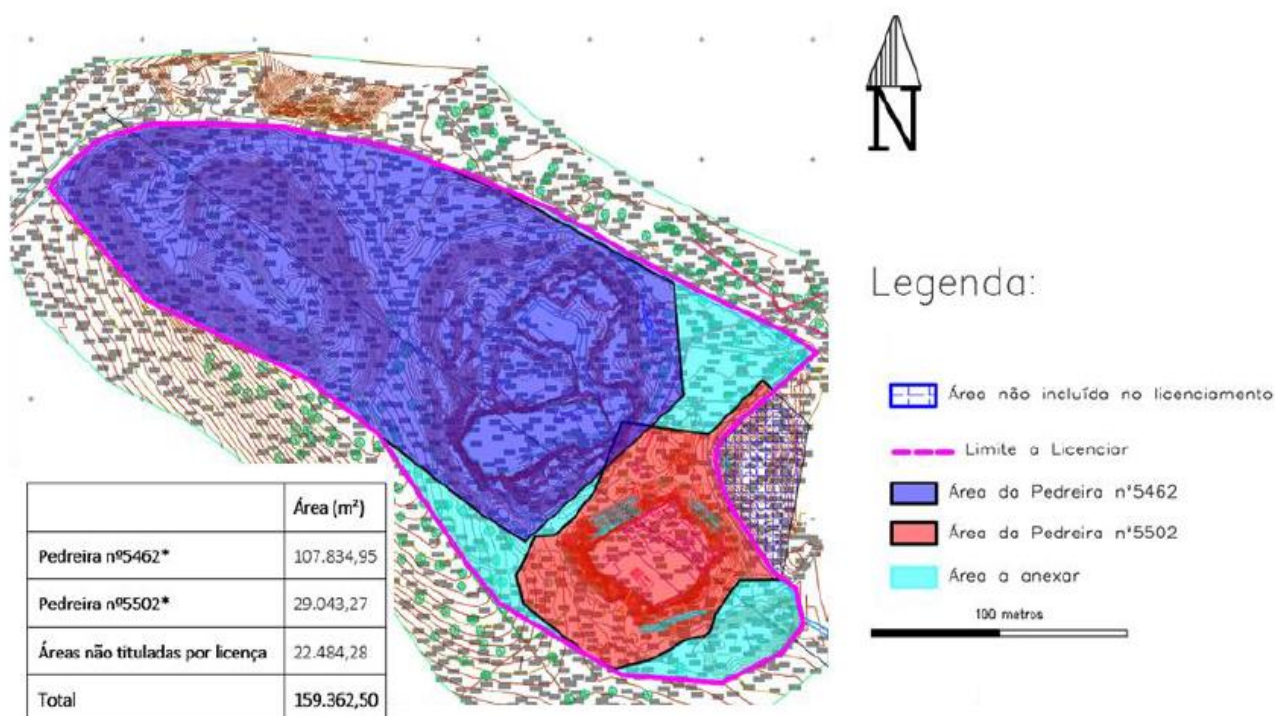


Figura 1 - Áreas do projeto: Azul - Maroteira DM; Vermelho - Maroteira NM; Azul-claro - Anexar; Tracejado - Excluir

	Área licenciada (m ²)	Área na AIA (m ²)
Maroteira DM n.º 5462	96.250	80.629
Maroteira NM n.º 5502	32.540	28.939
Projeto sem licença		22.432

Tabela 1 - Áreas anteriormente licenciadas incluídas no limite a licenciar e áreas

As pedreiras “Maroteira DM n.º 5462” e “Maroteira NM n.º 5502” foram objeto de apreciação de pedido de regularização, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendo sido emitida decisão favorável condicionada, em sede de Conferência Decisória, em 29/10/20 e 13/12/2019, respetivamente.

A decisão obriga à apresentação de pedido de ampliação/fusão com sujeição prévia a procedimento de AIA.

O Proponente, dando cumprimento à decisão (RERAE), indica no EIA:

- *“Pretende regularizar, num único licenciamento, a área correspondente aos terrenos, para os quais dispõe de contrato de exploração, terrenos estes que, incluem as pedreiras n.º 5462 e n.º 5502 e ainda os terrenos a anexar, com uma área de 159.362,50 m²;*
- *No que respeita ao cadastro predial, verifica-se que a evolução ao longo dos anos promoveu alguma alteração na configuração dos artigos em presença, principalmente o corresponde ao artigo n.º 137;*
- *Serão excluídas da área do Projeto as áreas licenciadas do artigo n.º 137, a área do aterro da pedreira n.º 5462, bem como a Fábrica da Marvisa/Instalação de Britagem da pedreira n.º 5502*
- *Na parcela do artigo n.º 137 não irá existir qualquer intervenção em termos de exploração ou deposição de inertes, comprometendo-se o presente Projeto a recuperar todo o espaço no decurso da vida útil da pedreira, remetendo a remoção destes materiais para a fase de recuperação;*
- *Não se prevê a deposição de materiais em aterro, sendo que será promovida a sua transformação, em agregados, na instalação de britagem contígua à área de exploração prevendo-se ainda a remoção dos aterros existentes, na parcela do artigo n.º 137, durante e após a vida útil da pedreira.”*

	Atual (m ²)	Prevista (m ²)
Área de corta	48.627,74	66.047,67
Área de escombreyras	19.632,53	3.519,08
Área de parque de blocos	6.791,18	6.791,18
Área de instalações de apoio	100,00	100,00
Área de pargas	4.667,00	-----
Área de zonas de defesa	18.889,73	18.889,73
Área intervencionada	75.151,45	81.021,93
Área não intervencionada	56.848,55	50.978,07

Tabela 2 - Síntese das áreas atuais e previstas para a área de projeto

A exploração decorrerá em três fases, coexistindo temporalmente:

- Fase 1 (35 anos): Aprofundamento da área sul da atual cavidade da pedreira Maroteira DM n.º 5462, até à cota 315; Exploração à superfície, na área de separação das duas cavidades; Remoção do aterro, com o material a ser transformado no estabelecimento industrial (britagem);
- Fase 2 (12 anos): Aprofundamento da área norte da atual cavidade da pedreira n.º 5502 Maroteira-NM, até à cota 315; Continuidade do aprofundamento da zona entre as duas cavidades a sul, até à cota 315;
- Fase 3 (53 anos): Nivelamento da área central até às cotas finais de exploração.

		FASE DE EXPLORAÇÃO																								RECUPERAÇÃO		
Anos		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	(...)	17	18	(...)	37	35	(...)	49	50	51	52	53	54	55	56
Plano de Lavra	Remoção de Escombres																											
	Fase 1																											
	Fase 2																											
	Fase 3																											
	Gestão de Resíduos																											
	Deposição de terras de cobertura																											
P A R P	Desativação																											
	Modelação de Terreno																											
	Preparação dos terrenos para Plantação e Sementeira																											
	Plantação e Sementeira																											
	Manutenção																											

Tabela 3 - Cronograma do projeto

No Projeto, as zonas de defesa foram definidas de acordo com o artigo n.º 4 do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, tomando como elementos a proteger: Os prédios rústicos vizinhos, com uma distância de proteção de 10 metros; Um caminho Público, a Norte, com uma distância de proteção de 15 metros.

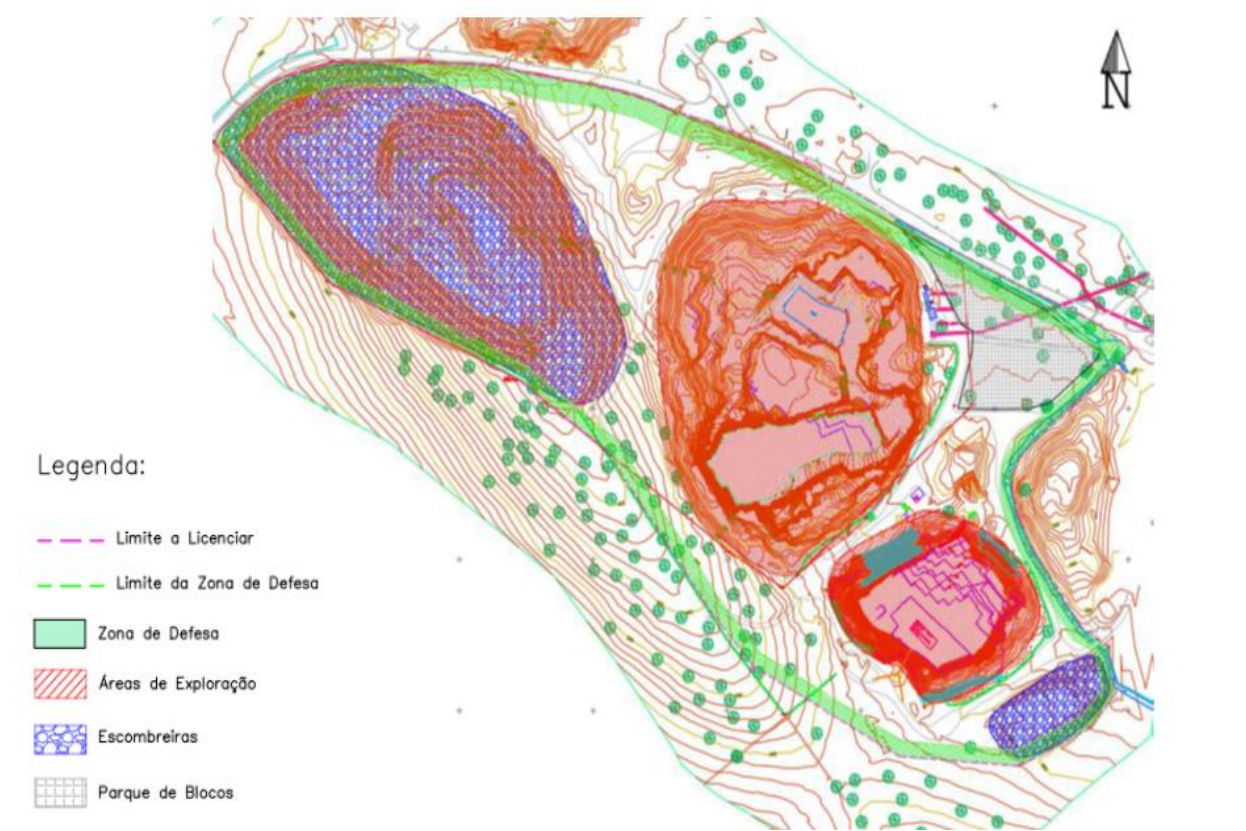


Figura 2 - Situação atual

Na área da pedreira extraem-se duas variedades de mármore, branco e creme. O mármore extraído é de grão fino, apresentando-se, por vezes, muito vergado.

As reservas exploráveis estão calculadas em 1.334.022 m³ dos quais cerca de 22% terão interesse ornamental e os restantes correspondem a escombros que serão transportados para britagem.

A capacidade extrativa projetada é da ordem dos 25.000 m³/ano, estimando-se um rendimento médio da ordem dos 22%, em blocos. Estes corresponderão a cerca de 5.500 m³/ano, de blocos comercializáveis.

No que respeita aos estéreis, 19.500 m³/ano que não têm aproveitamento ao nível do mercado da rocha ornamental, mas que são matéria-prima, estes têm como destino a unidade de britagem, da empresa Proponente, localizada a cerca de 100 m da pedreira da pedreira incorporante.

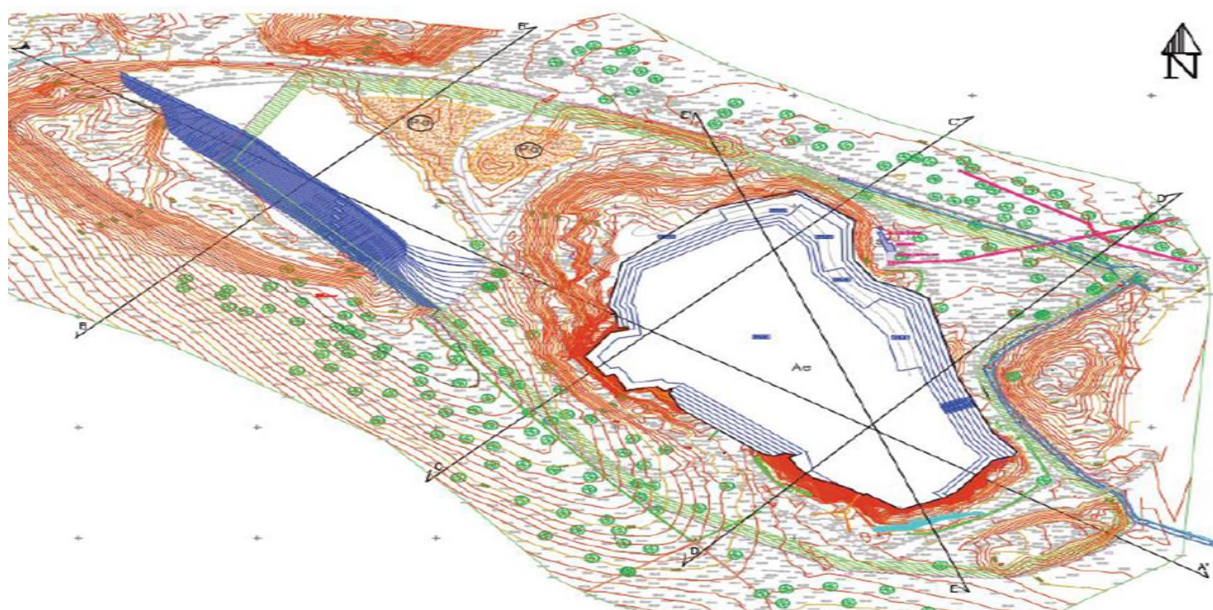


Figura 3 - Situação final

Atendendo às reservas exploráveis, calcula-se uma vida útil na ordem dos 53 anos.

Estima-se que existam reservas exploráveis até aos 100 m de profundidade, contudo, o Projeto propõe o aprofundamento até aos 60 m, pelo que será expectável que finalizado este projeto ainda existirão reservas com potencial de exploração.

O método de exploração será a céu aberto, em profundidade com alargamento das cortas. O desmonte será efetuado por degraus direitos de cima para baixo. Não serão utilizados explosivos no desmonte.

Conclusão

Considera-se que deverá o licenciamento do Projeto ficar condicionado:

- Aprovação de novo Plano de Lavra, pela Direção Geral de Energia e Geologia, após incorporação do que resultar da avaliação aos Elementos a Apresentar n.º 1 e n.º 2.

E, em fase prévia ao licenciamento, deverão ser ainda apresentados:

1 - Reformulação do Estudo de Engenharia de Estabilidade de Taludes, contendo de forma explícita e fundamentada: A caracterização e identificação dos riscos existentes na cavidade das pedreiras; A análise de estabilidade dos taludes das pedreiras através da sua caracterização estrutural; A identificação e descrição das medidas e soluções técnicas a implementar para as intervenções de carácter estrutural e de estabilização taludes.

2 - Proposta de Plano de Monitorização da Estabilidade de Taludes, para o período de vida útil do Projeto, que permita aferir de forma permanente as condições de estabilidade dos taludes, em toda a sua face visível, a elaborar por entidade credível e subscrito pelo explorador e responsável técnico da pedreira.

3 - Plano de Gestão de Resíduos, da escombreira da pedreira incorporada “Maroteira NM n.º 5502”, garantindo a total remoção do solo e a total transformação dos estéreis no estabelecimento industrial Marvisa, Lda.

4 - Plano de Recuperação Paisagístico, de modo a garantir a total recuperação da área afetada pela escombreira da pedreira incorporada “Maroteira NM n.º 5502”.

Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP)

O PARP encontra-se bem instruído, apresentando uma proposta de requalificação paisagística e ambiental adequada às condições edafo-climáticas, contribuindo na requalificação das áreas intervencionadas e que permitirá a melhoria estética e a regeneração de funções e processos naturais.

O PARP, fundamentalmente, prevê: A reposição do revestimento vegetal com plantação de 193 sobreiros e uma cortina arbórea com 319 loendros em todo o limite da área de exploração; A britagem das rochas sem valor ornamental (escombros); Um reservatório estratégico de água a criar na área da corta.



Figura 4 - Solução de recuperação paisagística e ambiental

Conclusão

Em fase prévia ao licenciamento, propõe-se a entrega de novo PARP, de modo também a conter o que resultar da avaliação aos Elementos a Apresentar n.º 1 e n.º 2, bem como um conjunto de informações complementares.

2.3 - PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Na visita da CA, constatou-se que a zona de defesa ao caminho público não cumpre as distâncias legais exigidas de segurança (15 m).

Relativamente às instalações sociais, bem como outras edificações de apoio e utilizadas pelas duas pedreiras que constituem o Projeto, considera-se que todas devem deveram estar devidamente licenciadas.

Assim, deverá o Projeto ficar condicionado a:

- Obter o licenciamento de todo o edificado associado, quer à pedreira incorporante “Maroteira DM n.º 5462” quer à pedreira incorporada “Maroteira NM n.º 5502”, junto da Câmara Municipal de Vila Viçosa.
- Respeitar as zonas de defesa indicadas no artigo n.º 4 do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro.

Conclusão

Emite-se parecer é favorável, condicionado aos aspetos referidos.

2.4 - AMBIENTE AFETADO PELO PROJETO

GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E RECURSOS MINERAIS

Situação de Referência

O Projeto localiza-se no flanco sudoeste do Anticlinal de Estremoz, integrando o núcleo de pedreiras da Unidade de Ordenamento da Lagoa, anteriormente conhecido por UNOR 4 - Lagoa.

O Anticlinal de Estremoz é uma estrutura alongada, segundo NW-SE, dobrada assimetricamente, com vergência para NE e com fechos periclinais nos extremos NW e SE, designadamente em Sousel e em Alandroal, respetivamente. Tem uma extensão longitudinal com cerca de 40 km e 10 km transversalmente.

Integra rochas com idades compreendidas entre o Proterozoico Superior e o Silúrico e das quais se destaca uma unidade denominada Complexo Vulcano-Sedimentar de Estremoz constituído por, do topo para a base: metavulcanitos, mármore com intercalações de metavulcanitos e, na base, metadolomias e metavulcanitos alternantes com mármore xistentos. Estas rochas apresentam-se afetadas por duas fases de deformação dúctil da orogenia varisca e que se traduzem por dobras e bandas de cisalhamento.

Localmente, o flanco sudoeste do Anticlinal, onde a pedreira se encontra inserida, corresponde a uma região aplanada. As rochas aflorantes e que são objeto de exploração correspondem maioritariamente a mármore de tons claros (cremes e rosados), mas também a níveis cinzentos mais ou menos escuros.

Avaliação de Impactes

O Projeto destina-se à produção de blocos de mármore para fins ornamentais.

Os principais impactes expetáveis relativamente aos indicadores em análise reportam-se à geologia (destruição por remoção da massa litológica) e aos recursos minerais (aproveitamento dos recursos).

Não são expetáveis impactes significativos na geomorfologia local por efeito da ampliação, pois esta já se encontra desde há muito artificializada.

Quanto à remoção da massa litológica, trata-se de um impacte negativo, irreversível, permanente, magnitude moderada, mas pouco significativo no contexto do Anticlinal de Estremoz.

Não se preveem afetações a elementos com valor patrimonial.

Quanto ao aproveitamento dos recursos, trata-se de um impacte positivo, temporário, magnitude moderada e significado elevado dado o contexto de redução da atividade que se tem vindo a verificar na globalidade dos núcleos de exploração desde há cerca de duas décadas.

Medidas de Minimização

Não se preveem medidas de minimização para a remoção da massa litológica.

Porém, por forma a acautelar a eventual ocorrência de elementos geológicos com valor patrimonial, propõe-se a seguinte:

- Sempre que cavidades ou outros elementos de especial interesse geológico, geomorfológico ou espeleológico sejam postos a descoberto, nas operações de exploração, deverá promover-se uma avaliação por técnico especialista em geologia, sendo que o procedimento técnico a adotar deverá apontar sempre para a sua preservação e acessibilidade. Deverá atentar-se ainda ao estipulado no nº 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na sua versão mais recente.

Conclusão

Considera que o Projeto deverá ser aprovado e emite parecer favorável.

RECURSOS HÍDRICOS

Situação de Referência

O Projeto incide na área de jurisdição territorial desta ARH, nomeadamente na Região Hidrográfica 7 - bacia hidrográfica do rio Guadiana e sub-bacia da ribeira de pardais, Massa de água PT07GUA1436.

Na envolvente da pedreira, foram identificadas 3 linhas de água, de regime temporário, não estando identificada nenhuma massa de água superficial na Lavra ou envolvente.

A área do Projeto localiza-se no Maciço Antigo da Bacia do Guadiana, sistema aquífero Extremoz-Cano de vulnerabilidade à contaminação média a baixa e estado geral bom.

Atualmente, é possível observar, de forma evidente, a acumulação de água nas cavidades onde não se desenvolvem trabalhos. A acumulação de água resultará por um lado da pluviosidade acumulada e por outro da circulação subterrânea das águas provenientes de outras pedreiras, a montante.

A circulação por vasos comunicantes é muito perceptível, de modo geral. Esta água é utilizada no processo produtivo e, com o desenvolvimento do projeto, continuará a sê-lo.

O sistema de recirculação/reutilização, é prática já consolidada nas pedreiras de mármore e consiste num reaproveitamento das águas necessárias para a generalidade das operações de perfuração, corte e serragem da rocha e limpeza de golpes.

O processo extrativo envolve o consumo de água, utilizada no arrefecimento das ferramentas diamantadas utilizadas no desmonte da pedra e esquartejamento de blocos. A água tem origem na lagoa que armazena águas pluviais e águas resultantes das operações de desmonte, acumuladas no interior da escavação à cota mais baixa, desta para o depósito móvel à superfície do qual será efetuado o abastecimento da exploração. O sistema funcionará em circuito fechado, evitando perdas e consumos exagerados de água.

De referir que as águas antes de entrarem no sistema passam por um sistema de prensagem por forma a retirar da todo o material suspenso.

Avaliação de Impactes

Parte da área do Projeto já se encontra intervencionada pelo que é viável afirmar que o sistema de drenagem natural não sofrerá alterações nas suas condições de escoamento face à situação atual de referência. Contudo não é referido que o nível freático local não seja afetado.

Tendo presente as características geomorfológicas da área do Projeto, considera-se que se verificarão, potencialmente, impactes nos recursos hídricos superficiais, na fase de exploração, como consequência das intervenções no terreno, para alargamento da área extrativa.

Os impactes cumulativos previstos, ao nível dos recursos hídricos superficiais, poderão refletir-se na qualidade da água, devido ao arrastamento de inertes de granulometria variável durante os períodos de precipitação mais intensos.

Nas fases de exploração, os impactes negativos potencialmente mais significativos estarão associados, essencialmente, a aspetos de afetação dos recursos hídricos superficiais, do ponto de vista da qualidade da água, devido à ocorrência de eventuais contaminações por poluentes, decorrentes da operação de viaturas, máquinas e equipamentos extrativos.

Na fase de desativação não são expectáveis impactes negativos, considerando que as áreas sujeitas a extração irão ser objeto de medidas de recuperação paisagística definidas no PARP.

Na globalidade o EIA indica que os impactes negativos expectáveis são pouco significativos.

Medidas de Minimização

A mitigação dos potenciais impactes poderá ser garantida através da aplicação das ações e medidas previstas no Plano de Pedreira, bem com a correta implementação das medidas preconizadas no EIA.

Ainda assim, propõe-se também a seguinte Medida de Minimização:

- Tratar e reaproveitar de modo eficaz do efluente líquido decantado no fundo da pedreira, a água utilizada na exploração, de modo a racionalizar a água utilizada no processo produtivo da pedreira

Programas de Monitorização

Propõe-se a execução de um plano de monitorização, de modo a acompanhar a evolução da quantidade e da qualidade da água no fundo da corta, durante a vida útil do projeto.

Conclusão

O EIA reúne as condições necessárias para ser sujeito à emissão de Parecer Favorável, condicionado à aplicação das medidas de minimização e do programa de monitorização.

PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

Projeto

Pretende-se proceder ao licenciamento da ampliação/fusão da pedreira “Maroteira DM n.º 5462” com a pedreira “Maroteira NM n.º 5502, numa área total de 159.362,50 m², no concelho de Vila Viçosa

A exploração ocorrerá apenas nas áreas com escavação já iniciadas, e também na zona limite entre as duas cavidades e que, com o seu desmonte, permitirá integrar as duas cavidades.

A zona de aterro corresponderá a uma área de recuperação, onde se promoverá, desde o início, a remoção dos materiais depositados, com modelação final do terreno e posteriormente revegetados.

Situação de Referência

No âmbito do presente fator ambiental foram definidas diferentes áreas de intervenção. A área de estudo (AE) corresponde a uma envolvente de aproximadamente 500 m em torno da influência direta da pedreira, sendo a “Área de Incidência” (AI) a totalidade do espaço a licenciar.

A definição da Situação de Referência assentou em duas fases distintas de trabalho, nomeadamente a pesquisa documental e a prospeção de campo.

A primeira, prévia ao trabalho de campo, teve por objetivo a caracterização do potencial arqueológico da e identificação das ocorrências conhecidas na área de estudo. Para o efeito, recorreu-se aos inventários de organismos públicos com tutela sobre o Património Cultural, aos instrumentos de gestão territorial, bibliografia específica sobre Património Cultural, e cartografia militar (CMP).

O trabalho de campo consistiu na prospeção sistemática da “área de incidência”. Constatou-se que uma parte da área se encontra intervencionada, com afetação profunda do solo, embora também se registre uma limitada zona com escassa afetação do solo.

Considera-se a metodologia adequada ao tipo de Projeto e à fase em que foi apresentado na AIA.

O concelho onde se insere o projeto, Vila Viçosa, possui grande potencial arqueológico, com sítios com ampla cronologia desde a Pré-História até épocas mais recentes.

Através da consulta da base de dados Endovélico, verificou-se que na freguesia de Bencatel estão vários sítios arqueológicos, com uma cronologia que remonta ao neolítico ou Neocalcolítico, como é o caso do monumento megalítico de Vinha das Casa (CNS 39551) e do povoado da Vigária (CNS 290839. A cerca de 1300 m do limite da área de do projeto, para sudeste, localiza-se a o sítio Lagoa 1/Anta 1 da Lagoa (CNS 39538), um pequeno monumento funerário constituído por 4 esteio in situ, incluindo o da cabeceira.

Relativamente ao período romano, perderam-se muitos vestígios arqueológicos em virtude da exploração em escala industrial de mármore. Na área da pedreira da Vigária foram encontrados à superfície capiteis e colunas inacabados, além de uma estátua de um togado, também inacabada. Destaca-se um baixo-relevo com a figuração de uma divindade aquática que foi encontrado in situ, sendo então removido em bloco. Já do período medieval destaca-se a sepultura escavada no xisto de Gavião (CNS 14984).

No decorrer dos trabalhos de pesquisa documental não se identificaram ocorrências de natureza patrimonial na área de incidência do projeto. Igualmente no decorrer dos trabalhos de prospeção arqueológica não foi possível identificar qualquer elemento patrimonial.

Avaliação de Impactes

Refere-se que não se identificaram ocorrências patrimoniais na área de incidência do Projeto. Contudo, deve considerar-se passíveis de gerar impactes negativos (direto ou indiretos), nas ocorrências patrimoniais (conhecidas e/ou incógnitas), as ações de preparação, mobilização de solos e remoção da camada vegetal, na definição da superfície da nova corta.

Medidas de Minimização

O EIA indica medidas gerais, que genericamente se concorda. No entanto, deverão ser reformuladas e/ou complementadas, pelo que se propõe a implementação de novas medidas, com destaque para:

- Todas as ações com impacto no solo (desmatção, decapagens superficiais, deposição de pargas e escavação) deverão, se possível e de acordo com o faseamento da exploração, ser realizadas num único momento e em toda a área de intervenção, de forma a tornar viável o acompanhamento arqueológico.

Elementos a Apresentar

Em fase de licenciamento, deverá ser apresentado:

- Comprovativo da autorização concedida pela tutela do Património Cultural, para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico durante a fase de exploração do Projeto.

Conclusão

Face ao exposto, estão reunidas as condições para emissão de parecer favorável, condicionado à implementação das medidas de minimização.

SAÚDE PÚBLICA

Situação de Referência

O EIA e Aditamento identificam corretamente os determinantes ambientais no fator Saúde Pública, quer dos trabalhadores, quer das populações residentes na envolvente ao Projeto, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, na redação atual.

Na indústria extrativa, as questões relacionadas com a saúde no trabalho, são compiladas em Planos de Segurança e Saúde, a cumprir pelo Proponente.

O Projeto prevê manter os atuais oito postos de trabalhos diretos.

No decorrer da visita da CA, foi possível observar que o contentor destinado às instalações sociais (balneários, sanitários, vestiários e refeitório), a utilizar pelos oito trabalhadores, não possui os requisitos indicados na Portaria n.º 53/1971, de 3 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 702/1980, de 22 setembro, no âmbito das condições de higiene e saúde no trabalho.

A água a utilizar no contentor/instalações sociais, pelos trabalhadores, terá origem no fundo da corta, que armazena as águas pluviais e as águas resultantes das operações de desmonte, sendo bombeada para um depósito móvel à superfície do terreno.

Avaliação de Impactes

Os determinantes ambientais a avaliar no fator Saúde Pública estão relacionados com os já avaliados nos fatores Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro e Recursos Hídricos.

Apesar das insuficiências observadas nas instalações sociais, considera-se expectável a ocorrência de um impacto negativo pouco significativo, devido ao EIA indicar que os trabalhadores poderão utilizar as instalações sociais do estabelecimento industrial (britagem), bem como por a Unidade de Saúde Pública do Alentejo Central não identificar patologias associadas à laboração de Pedreiras

Medidas de Minimização

Concordando-se com as medidas indicadas no EIA, propõem-se outras destinadas a suprimir as insuficiências observadas nas instalações sociais da Pedreira, com destaque para:

- Dotar a pedreira de instalações sociais (balneários, sanitários, vestiários e refeitório), de acordo o estipulado na Portaria n.º 53/1971, de 3 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 702/1980, de 22 setembro.
- A água utilizada para consumo humano deverá cumprir o disposto do Anexo II, parte B, do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 agosto, nomeadamente parâmetros e frequência de amostragem e de análise da água.

Elementos a Apresentar

Durante a visita da CA foi observado, no estabelecimento industrial Marviza, Lda - Britagem, a possibilidade das placas de cobertura do edificado possuírem a presença de fibrocimento, situação que poderá constituir risco para a saúde humana. Assim, em fase de licenciamento, deverá apresentar:

- Relatório contendo: A caracterização da composição das coberturas do edificado para identificação da presença de fibrocimento com possível aglutinação de fibras de amianto; A avaliação de risco do estado de manutenção e conservação das mesmas coberturas; A preconização de medidas preventivas e/ou corretivas. Esta avaliação deverá ser realizada por laboratórios ou empresas devidamente licenciados e autorizados para o efeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 63/2018, de 10 de outubro. Caso se verifique a existência de libertação de poeiras, partículas ou fibras, e que as mesmas coloquem em risco a saúde dos operadores, deverá ser efetuada a sua substituição tendo em consideração o disposto no diploma legal supramencionado e no Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho.

Conclusão

Emite-se parecer favorável, condicionado ao cumprimento do acima indicado.

SISTEMAS ECOLÓGICOS

Situação de Referência

O Projeto assenta na fusão de duas pedreiras contíguas, ambas em exploração e com licenciamento ativo, sendo o principal objetivo a exploração da área existente entre as duas cavidades.

A área de estudo não se sobrepõe com nenhuma das áreas do Sistema Nacional de Áreas Classificadas, estruturado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro. Mais, num buffer de 10 km não ocorre nenhuma destas áreas.

Indica o EIA, que a metodologia de trabalho utilizada foi o estudo e a recolha bibliográfica, observação e confirmação de dados no local, e também pela fotointerpretação.

Tendo como base o COS 2018 (Carta de Uso e Ocupação do Solo de Portugal Continental de 2018, DGT), a maioria da área de estudo está classificada como Pedreiras, sendo de referenciar também a classe de Sistemas Agroflorestais de Sobreiros.

A flora, fauna, vegetação e habitats são caracterizados com base em estudo, efetuado para o CEVALOR (não publicado), abrangendo toda a zona dos mármore (Monitar, 2015), onde consta a listagem dos taxa identificados e respetivas percentagens de cobertura, nos pontos de amostragem monitorizados em campanhas efetuados no outono de 2014 e na primavera de 2015.

Este estudo incluiu pontos de amostragem em áreas circundantes à área em apreço. A caracterização faunística incidiu nos cinco grandes grupos de vertebrados terrestres - Aves, Quirópteros, Mamíferos Terrestres, Répteis e Anfíbios.

Na área do Projeto, bem como na zona envolvente, e em virtude da sua inclusão na “Área Cativeira da Zona dos Mármore”, observa-se uma intervenção bastante acentuada ao nível das comunidades vegetais, originando alteração dos sistemas originais e verificando-se consequentemente uma diminuição dos biótopos vegetais. Relativamente às espécies animais e, dada a sua interdependência com as comunidades vegetais, denota-se alguma alteração das espécies faunísticas associadas aos biótopos originais e posterior adaptação das espécies à situação atual.

Uma vez que existem, contíguas ao local da área do Projeto, outras pedreiras em atividade (formando um núcleo de exploração, atualmente dos mais ativos, o núcleo de Lagoa), o EIA considera que os principais impactos que levaram à destruição do coberto vegetal e, consequentemente à dispersão das espécies faunísticas, terão ocorrido aquando da instalação dessas mesmas pedreiras na região há várias décadas.

Avaliação de Impactes

O EIA enfatiza o facto de a área em estudo ser um local fortemente intervencionado, inserido num núcleo extrativo bastante ativo e de não terem sido identificadas espécies que possuam qualquer estatuto de proteção, nomeadamente endemismos ou outras.

Na fase de exploração, as operações identificadas como originadoras de um impacto direto nos sistemas ecológicos correspondem à preparação para o avanço das frentes, onde se procede à remoção do solo e do coberto vegetal, com a consequente destruição do mesmo. Consideram-se ainda os efeitos provocados pelas emissões de ruído e poeiras, ou pela movimentação de pessoas e equipamentos, constituem fatores de influência negativa sobre a vegetação e fauna.

É, no entanto, ressalvado no EIA que *“a fase de exploração, correspondendo à extração propriamente dita, já iniciou e não haverá alteração do processo produtivo atual”*. No aditamento ao EIA é referido que *“não será expectável uma maior antropização do coberto vegetal em presença ou a afetação de vegetação, quer na área a explorar/ampliar quer na área circundante. Não se prevê a remoção de qualquer árvore.”*

Na fase de desativação espera-se que os impactos negativos não tenham significado, uma vez que se prevê a reabilitação dos habitats até então afetados pela extração de mármore. A reabilitação passará pela sementeira com espécies autóctones (nomeadamente as constituintes do espaço da área de estudo e da área de incidência indireta), e pela plantação de 193 sobreiros e uma cortina arbórea de 319 loendros.

O EIA conclui que os impactos são pouco significativos, ou nulos, na fase de exploração e desativação.

Apesar do estudo de caracterização ser de 2015, considera-se que o facto de as pedreiras se encontrarem em atividade é, por si só, dissuasor da instalação de espécies com interesse conservacionista na área.

O Projeto localiza-se numa área de baixo valor ecológico e de elevado grau de perturbação, devido à presença de várias outras indústrias extrativas e vias de comunicação, pelo que se considera que os impactos serão pouco significativos, já que os principais fatores de perturbação, especialmente para as espécies mais sensíveis, terão ocorrido na fase inicial de instalação e das restantes pedreiras existentes.

Considera-se que o Projeto comporta fracas possibilidades de causar efeitos negativos significativos ao nível da conservação da natureza.

Medidas de Minimização

O EIA apresenta uma única medida de minimização, relacionada com o cumprimento do PARP. Mas, por a área a licenciar incluir exemplares dispersos de sobreiros, propõem-se ainda medidas para a sua proteção.

Conclusão

Face ao exposto, emite-se parecer favorável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização.

SÓCIO-ECONOMIA

Situação de Referência

O Projeto localiza-se na herdade da Lagoa, freguesias de Bencatel e Pardais, concelho de Vila Viçosa. E está inserido na Zona dos Mármore, mais concretamente na Unidade de Ordenamento de Lagoa.

O Projeto pretende proceder ao licenciamento da fusão da pedreira “Maroteira DM” (incorporante) com a pedreira “Maroteira NM” (Incorporada). Estimando-se uma capacidade extrativa na ordem dos 25.000 m³/ano, prevê-se que a empresa venha a obter cerca de 5.500 m³/ano de blocos comercializáveis.

Os recursos humanos afetos ao Projeto correspondem a 8 colaboradores.

O EIA apresenta indicadores adequados, recorrendo a informação atualizada das fontes oficiais de produção de informação estatística, no que respeita à temática da socio-demografia e da socio-economia.

A análise apresentada sustenta-se em informação sobre as empresas, emprego e riqueza criada, sua estrutura económica e enquadramento regional, permitindo conhecer a especificidade económica do concelho onde se insere o projeto em apreciação.

O EIA destaca a relevância do setor das rochas ornamentais no concelho de Vila Viçosa.

Avaliação de Impactes

A ampliação da pedreira torna-se interessante para a região do Alentejo, pois garante a manutenção de um número significativo (8) postos de trabalhos diretos. Permite ainda a continuidade da extração de mármore, nos mesmos moldes da situação atual, e de modo a funcionar por mais cerca de 53 anos.

Assim, será expectável a ocorrência de um impacto positivo significativo, por o Projeto prevê manter 8 postos de trabalho durante um longo período.

Medida de Maximização

Concorda-se com a medida proposta no EIA, destinada a contratar trabalhadores e a adquirir bens e serviços, preferencialmente, no concelho de Vila Viçosa.

Conclusão

Considera-se não haver aspetos impeditivos à concretização do Projeto.

RUÍDO E QUALIDADE DO AR

Situação de referência

O Projeto localiza-se em área cativa de exploração de mármore, no núcleo de pedreiras da Unidade de Ordenamento da Lagoa, anteriormente conhecido por UNOR 4 - Lagoa

Relativamente à proximidade do Projeto com recetores sensíveis, verifica-se a existência: habitação isolada a 860 m a sul (R2 no EIA); habitações da localidade de Bencatel a 930 m a oeste (R1 no EIA).

Avaliação de impactes

Sobre o Ruído, o EIA efetuou a modelação do ruído particular da atividade de exploração do Projeto, junto dos recetores sensíveis. Pela análise dos cálculos efetuados, verifica-se que o Projeto terá uma influência reduzida, não sendo esperados níveis de ruído particular superiores a 42dB (A).

Sobre a Qualidade do Ar, o EIA avaliação a concentração de partículas em suspensão (fração PM10), junto dos recetores sensíveis. No período de medição, o valor limite diário legal para proteção da saúde humana ($50 \mu\text{g}/\text{m}^3$) nunca foi ultrapassado, com a concentração máxima da média diária registada de $22 \mu\text{g}/\text{m}^3$.

Sendo a situação futura em tudo a linha similar à situação atual, bem o Projeto se encontrar incorporado num núcleo extrativo consolidado, prevê-se que o impacte seja negativo pouco significativo, devido, quer aos níveis sonoros quer às concentrações de poeiras, serem inferiores aos valores limite definidos na legislação em vigor, junto dos recetores sensíveis localizados à menor distancia do Projeto.

Medida de Minimização

Para acautelar futuras emissões/concentrações, propõem-se as seguintes medidas minimizadoras:

- Avaliar, em caso de reclamação relativa a ruído, num prazo de 60 dias, o cumprimento do previsto nos artigos 11.º e 13.º do Regulamento Geral do Ruído (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro) e os valores os critérios de exposição máxima e de incomodidade junto aos recetores expostos, ficando obrigado à adoção das medidas de minimização para regularizar as situações de incómodo.
- Avaliar, em caso de reclamação relativa à qualidade do ar, num prazo de 60 dias, o cumprimento dos valores limite de partículas em suspensão (PM10) fixados no Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio, ficando obrigado à adoção das medidas de minimização para regularizar as situações de incómodo.

Conclusão

Considera-se não haver aspetos impeditivos à concretização do Projeto.

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Nas Plantas do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Viçosa, a área a licenciar pelo Projeto incide:

- Ordenamento, em “Espaço de Indústria Extrativa - Área de Exploração”, com a qual é o Projeto é compatível, ao abrigo dos artigos 26º e 27º do Regulamento do PDM;
- Condicionantes, em “Recursos Geológicos - Área Cativa”, sem interferir com áreas da Reserva Ecológica Nacional ou da Reserva Agrícola Nacional.

Assim, considera-se que o Projeto tem enquadramento no PDM de Vila Viçosa.

Relativamente às questões que visam uma maior integração dos princípios da Economia Circular da Região Alentejo, refere-se que um dos aspetos mais marcantes do Projeto é o foco dado à gestão dos restos de pedra sem valor comercial, que passam pela total valorização e comercializados sob a forma de outros produtos, como por exemplo os agregados.

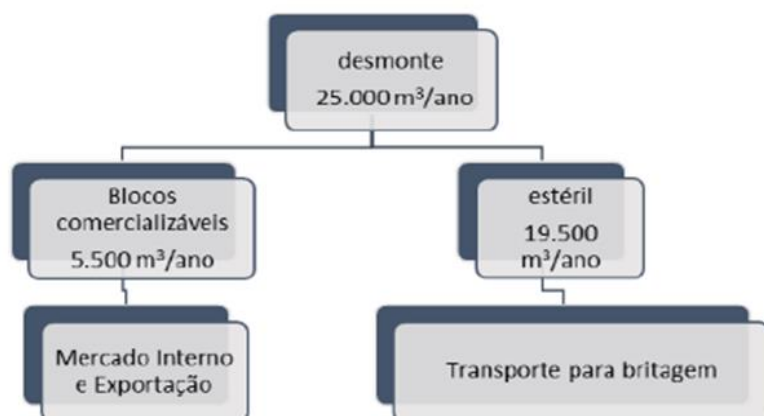


Figura 5 - Fluxograma da produção prevista para a pedra

Refere o EIA que:

- “No que respeita aos estéreis, 19.500 m³/ano que não têm aproveitamento ao nível do mercado da rocha ornamental, mas que são matéria-prima, estes têm como destino a unidade de britagem, da empresa Proponente, localizada a cerca de 100 m da pedreira.”;
- “O Projeto é sustentado nos princípios da Economia Circular, pois a empresa Proponente, Marvisa, Lda, está estruturada para abranger toda a cadeia de valor de produção do mármore, sendo evidência disso a existência, na proximidade das pedreiras (terrenos contíguos), de uma instalação de britagem que valoriza o mármore sem valor comercial em agregados e outros produtos para aplicações diversas, como são por exemplo o seixo rolado, para jardins, britas de diversas granulometrias e separadas por cor, etc. Deste modo o Projeto promove um total aproveitamento da matéria-prima extraída nas suas pedreiras.”

Assim, considera-se que o Projeto tem enquadramento dos princípios da Economia Circular.

3. CONSULTA PÚBLICA

Decorreu de 21 de outubro a 2 de dezembro de 2024, tendo sido recebidas três participações:

- De concordância, referindo “Considera-se excelente, que cria mais emprego e rendimento.”;
- De discordância, referindo “A ampliação vai aumentar o impacto negativo sobre a paisagem e o seu ecossistema, além de promover a erosão do solo, aumentando a perigosidade para as pessoas, a destruição do montado e o empobrecimento do Alentejo.”;
- Um comentário, referindo “Não concordo.”.

Sobre o referido na discordância, a CA considera como resposta o indicado neste Parecer.

4. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E DE MAXIMIZAÇÃO

Todas as fases do projeto

Geral

- 1 - Realizar ações de formação e sensibilização ambiental junto dos trabalhadores, sobre as operações suscetíveis de causar impactos ambientais negativos e sobre as medidas de minimização a implementar.
- 2 - Implementar um balcão de atendimento ao público, na área social da pedreira, para esclarecimento de dúvidas e receção de reclamações, as quais deverão ser enviadas à CCDRA num prazo de 5 dias úteis.
- 3 - Implementar as ações e as medidas do PARP, aprovado sem sede de licenciamento.

Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais

- 4 - Sempre que cavidades ou outros elementos de especial interesse geológico, geomorfológico ou espeleológico sejam postos a descoberto nas operações de exploração, deverá promover-se uma avaliação por técnico especialista em geologia, sendo que o procedimento técnico a adotar deverá apontar sempre para a sua preservação e acessibilidade. Deverá atentar-se, ainda, ao estipulado no nº 2 do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na sua versão mais recente.

Recursos Hídricos

- 5 - Acondicionar todos os resíduos produzidos (com especial atenção para sucatas, óleos e outros resíduos similares, perigosos), em locais devidamente impermeabilizados.
- 6 - Recolher e tratar as águas contaminadas, em caso de eventual contaminação por hidrocarbonetos (remoção de manchas de óleo para contentor estanque, sempre que a dimensão do derrame o justifique).
- 7 - Tratar e reaproveitar de modo eficaz do efluente líquido decantado no fundo da pedreira, a água utilizada na exploração, de modo a racionalizar a água utilizada no processo produtivo da pedreira

Património

8 - Acompanhamento integral e contínuo, por um arqueólogo, dos trabalhos de preparação do terreno, com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos consistindo na observação das operações que impliquem a remoção e o revolvimento de solo (desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação ou regularização do terreno) e a escavação no solo e subsolo.

9 - Todas as ações com impacto no solo (desmatação, decapagens superficiais, deposição de pargas e escavação) deverão, se possível e de acordo com o faseamento da exploração, ser realizadas num único momento e em toda a área de intervenção, de forma a tornar viável o acompanhamento arqueológico.

10 - Realizar, pelo arqueólogo responsável pelo acompanhamento da obra, prospeção arqueológica nas zonas destinadas a áreas funcionais da obra (depósitos de terras, áreas de empréstimo, outras áreas), caso estas não se integrem na área prospetada.

11 - Observar periodicamente as frentes de extração a escavação no solo e subsolo, bem como o revolvimento de solo (desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação ou regularização do terreno), de modo a identificar vestígios arqueológicos incógnitos.

12 - Comunicar à tutela do Património Cultural o (eventual) aparecimento de vestígios arqueológicos, de modo imediato, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural.

Saúde Pública

13 - Dotar a pedreira de instalações sociais (balneários, sanitários, vestiários e refeitório), de acordo o estipulado na Portaria n.º 53/1971, de 3 fevereiro, alterada pela Portaria nº 702/1980, de 22 setembro.

14 - A água utilizada para consumo humano deverá cumprir o disposto do Anexo II, parte B, do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 agosto, nomeadamente os parâmetros e frequência mínima de amostragem.

15 - Assegurar, quando da desinfecção, que a água de consumo humano garanta, contínua e eficazmente, as características de potabilidade estabelecidas Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 agosto, nomeadamente, os valores de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l ou de dióxido de cloro entre 0,1 e 0,4 mg/l, que constitui a barreira sanitária a contaminações de origem microbiológica.

16 - Efetuar a verificação/monitorização adequada da qualidade da água utilizada para consumo humano, incluindo a utilizada para limpeza e higienização de materiais, objetos e superfícies em contacto com a matéria-prima alimentar, através da elaboração de um PCQA (Programa de Controlo da Qualidade da Água), adequado às origens da água.

17 - Realizar procedimentos de limpeza e higienização dos reservatórios de água, como medida preventiva, de acordo a Recomendação ERSAR n.º 01/2018.

18. Cumprir as medidas que resultarem da avaliação a efetuar ao Elemento a Apresentar n.º 8.

Sistemas Ecológicos e Solos

19 - Limitar as ações de decapagem do solo, bem como a remoção da vegetação, às zonas estritamente indispensáveis à definição da corta, bem como fora das épocas de nidificação e reprodução de espécies faunísticas, que ocorre entre 15 de março e 15 de julho.

20 - Assegurar uma área de proteção correspondente ao dobro da projeção das copas dos sobreiros e azinheiras e nunca inferior a um raio de 4 m, onde são interditas as mobilizações de solo e a deposição de blocos e/ou pargas ou outras áreas de deposição de inertes.

21 - Cumprir as disposições legais em matéria de proteção de sobreiros e azinheiras, consubstanciadas no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual.

22 - Não remover espécies de regeneração natural de sobreiros e azinheiras que surjam na área a licenciar.

23 - Eliminar espécies invasoras que surjam na área a licenciar, recorrendo às boas práticas indicadas para a espécie, e proceder ao controle subsequente.

Sócio-Economia

24 - Recrutar os trabalhadores e adquirir bens e serviços, preferencialmente, no concelho de Vila Viçosa.

Ruído

25 - Avaliar, em caso de reclamação relativa a ruído, num prazo de 60 dias, o cumprimento do previsto nos artigos 11.º e 13.º do Regulamento Geral do Ruído (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro) e os valores os critérios de exposição máxima e de incomodidade junto aos recetores expostos, ficando obrigado à adoção das medidas de minimização para regularizar as situações de incómodo.

Qualidade do Ar

26 - Avaliar, em caso de reclamação relativa à qualidade do ar, num prazo de 60 dias, o cumprimento dos valores limite de partículas em suspensão (PM10) fixados no Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio, ficando obrigado à adoção das medidas de minimização para regularizar as situações de incómodo.

Resíduos

27 - Utilizar, no sistema de gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, unidades de valorização que possibilitem a triagem e minimizem as quantidades encaminhadas para aterro.

28 - Britar o material explorado estéreis em unidade de britagem licenciada nos termos do SIR - Sistema de Indústria Responsável, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio.

29 - Encaminhar os resíduos produzidos para destino autorizado para o efeito. Todas as empresas e entidades recetoras de resíduos deverão constar do SILOGR (Sistema de Informação do Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos), constante do site da APA, em «www.apambiente.pt».

30 - Adotar o Plano de Desativação, com o que resultar da avaliação ao Elemento a Apresentar n.º 11.

5. MONITORIZAÇÃO

Águas Subterrâneas - Quantidade e Qualidade

Objetivo - Acompanhar a evolução da água no fundo da corta.

Periodicidade - Semestralmente, em março e em setembro, durante a vida útil do projeto.

Quantidade - Registo manual do NHE (m), devendo os dados serem apresentados em formato digital (.xls), com indicação da referência de medição e respetiva cota (m).

Qualidade - Determinação analítica dos parâmetros: pH; cloretos; carbono orgânico total; nitrato; nitrito; fósforo total; óleos e gorduras; hidrocarbonetos totais derivados do petróleo (TPH C10-C40); condutividade elétrica e temperatura (determinação de campo).

Métodos analíticos - Os resultados obtidos serão confrontados com os limites definidos na legislação em vigor. O valor do LQ deve ser, no mínimo, 30% abaixo da norma de qualidade ambiental, de acordo com o indicado no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 junho (Diretiva 2009/90/CE).

Medidas a adotar em caso de desvio - Se o valor de algum dos parâmetros ultrapassar o valor limite, deverá proceder-se à identificação da(s) fonte(s) poluidora(s) e indicar medidas corretivas conducentes à sua redução e/ou eliminação, devendo a sua eficiência ser avaliada em campanhas de recolha subsequentes.

Relatórios - A apresentar à Autoridade de AIA, no prazo de um mês após a análise laboratorial, obedecendo à estrutura fixada na Portaria n.º 395/2015, de 4 novembro.

Reavaliação - De quatro em quatro anos, por forma a poder ajustar, se necessário, os locais, frequências e parâmetros de monitorização, sem prejuízo de outros aspetos que possam carecer de reformulação.

5. CONCLUSÕES

O Projeto localiza-se no flanco sudoeste do Anticlinal de Estremoz, integrando o núcleo de pedreiras da Unidade de Ordenamento da Lagoa, na freguesia de Bencatel e Pardais, concelho de Vila Viçosa.

Pretende licenciar a fusão de duas pedreiras contíguas, a incorporante “Maroteira DM n.º 5462” e a incorporada “Maroteira NM n.º 5502”, com anexação de terrenos limítrofes, num total de 159.362,50 m².

A capacidade extrativa projetada é de 25.000 m³/ano, durante 53 anos, dos quais 5.500 m³/ano (22%) terão interesse ornamental. A totalidade dos estéreis, 19.500 m³/ano, são encaminhados para a unidade de britagem do estabelecimento industrial pertencente ao proponente, localizada a cerca de 100 m da pedreira incorporante, com posterior comercialização sob a forma de outros produtos, como por exemplo os agregados, cumprindo assim e os princípios da Economia Circular da Região Alentejo.

O Projeto ainda propõe, fora da área a licenciar, desativar a escombreira da pedreira incorporada, com britagem dos estéreis no mesmo estabelecimento industrial.

A exploração ocorrerá apenas nas áreas já com escavação iniciada e também na zona limite entre as duas cavidades, que com o seu desmonte, permitirá juntar as duas cavidades.

Na concretização do Projeto será expectável a ocorrência, em todos os fatores ambientais, de impactes negativos poucos significativos, exceto na Sócioeconomia sendo positivo pouco significativo.

A área a licenciar pelo Projeto tem enquadramento no PDM de Vila Viçosa, e não incide sobre áreas da Reserva Ecológica Nacional ou da Reserva Agrícola Nacional.

6. PARECER

Ponderados os impactes negativos identificados e perspetivados os impactes positivos, propõe-se a emissão de **Parecer Favorável Condicionado**:

1 - Aprovação do Plano de Lavra, pela Direção Geral de Energia e Geologia, após incorporação do que resultar da avaliação aos Elementos a Apresentar n.º 1 e n.º 2.

2 - Obter o licenciamento de todo o edificado associado, quer à pedreira incorporante “Maroteira DM n.º 5462” quer à pedreira incorporada “Maroteira NM n.º 5502”, junto da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

Elementos a apresentar

Em fase prévia ao licenciamento, para aprovação pela Direção Geral de Energia e Geologia

1 - Reformulação do Estudo de Engenharia de Estabilidade de Taludes, contendo de forma explícita e fundamentada: A caracterização e identificação dos riscos existentes na cavidade das pedreiras; A análise de estabilidade dos taludes das pedreiras através da sua caracterização estrutural; A identificação e descrição das medidas e soluções técnicas a implementar para as intervenções de carácter estrutural e de estabilização taludes.

2 - Proposta de Plano de Monitorização da Estabilidade de Taludes, para o período de vida útil do Projeto, que permita aferir de forma permanente as condições de estabilidade dos taludes, em toda a sua face visível, a elaborar por entidade credível e subscrito pelo explorador e responsável técnico da pedreira.

3 - Relatório do Licenciamento do Estabelecimento Industrial Marvisa, Lda (Unidade de Britagem), contendo as evidências nos termos do SIR - Sistema de Indústria Responsável, de acordo com o Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio.

4 - Plano de Gestão de Resíduos, da escombreira da pedreira incorporada “Maroteira NM n.º 5502”, garantindo a total remoção do solo e a total transformação dos estéreis no estabelecimento industrial Marvisa, Lda.

5 - Plano de Recuperação Paisagístico, de modo a garantir a total recuperação da área afetada pela escombreira da pedreira incorporada “Maroteira NM n.º 5502”.

Em fase de licenciamento

6 - O PARP reformulado, contendo o que resultar da avaliação aos Elementos a Apresentar n.º 1 e n.º 2, bem como ainda:

- As peças desenhadas corrigidas no Aditamento do EIA;

- A total consonância das Medições e Orçamento, do Cronograma de Faseamento e do Caderno de Encargos, com as intenções de recuperação descritas no PARP e no Aditamento do EIA;
 - O quadro de medições e orçamento adequado aos valores de mercado à data do licenciamento, a ser elaborado de acordo com os artigos do caderno de encargos, nomeadamente os trabalhos listados e os critérios de medição específicos, sempre que os materiais/trabalhos sejam quantificáveis;
 - A informação necessária ao cálculo do valor da caução, o custo total do PARP, o volume total a explorar e o volume previsto a explorar no 1º triénio, previsto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro;
 - O cronograma detalhado para cada uma das fases do projeto, onde constem as ações previstas no Plano de Lavra, em articulação com o PARP e as medidas e condições da DIA, nas diversas fases do projeto, e todas as outras operações e medidas de gestão ambiental e de recuperação paisagística.
 - Retificação dos Perfis D-D' e E-E' para contemplar a representação da sebe arbustiva, e do Perfil E-E' alterando a designação de "escombreira existente" para "aterro/enchimento de vazios de escavação";
 - Discriminação do volume de inertes a utilizar na estabilização do talude Oeste, no Resumo das Medidas e Estimativa de Orçamento, com diferenciação de valores entre enchimento e transporte para britagem.
- 7 - Relatório do Licenciamento do Edificado, contendo: As evidências do licenciamento de todo o edificado associado à pedreira incorporante "Maroteira DM n.º 5462" e à pedreira incorporada "Maroteira NM n.º 5502".

8 - Relatório da Composição das Coberturas do Estabelecimento Industrial Marvisa, Lda, contendo: A caracterização da composição das coberturas do edificado para identificação da presença de fibrocimento com possível aglutinação de fibras de amianto; A avaliação de risco do estado de manutenção e conservação das mesmas coberturas; A preconização de medidas preventivas e/ou corretivas. Esta avaliação deverá ser realizada por laboratórios ou empresas devidamente licenciados e autorizados para o efeito, de acordo com o Decreto-Lei nº 63/2018, de 10 de outubro. Caso se verifique a existência de libertação de poeiras, partículas ou fibras, e que as mesmas coloquem em risco a saúde dos operadores, deverá ser efetuada a sua substituição tendo em consideração o disposto no diploma legal supramencionado e no Decreto-Lei nº 266/2007, de 24 de julho.

9 - Relatório Arqueológico, contendo: As evidências do comprovativo da autorização concedida pela tutela do Património Cultural; O cronograma dos trabalhos de acompanhamento arqueológico.

Durante a fase de exploração, anualmente em janeiro

10 - Relatório do Cumprimento da DIA, para efeitos de procedimento de Pós-Avaliação, ao abrigo do artigo 26.º do Regime Jurídico de AIA.

Antes da fase de desativação

11 - Plano de Desativação, contendo: As soluções de desmantelamento: Os destinos finais dos elementos retirados; A recuperação ambiental e paisagística das áreas afetadas.

7. ASSINATURA

Pela Comissão da Avaliação

Mário Lourido

De: Ana Pedrosa
Enviado: 13 de janeiro de 2025 12:01
Para: Mário Lourido
Assunto: Delegação de competências

Eu, Ana Maria Rosado de Amorim Pedrosa, na qualidade de representante da CCDR Alentejo venho por este meio delegar no Eng.º Mário Lourido a minha assinatura no parecer da Comissão de Avaliação ao EIA da “Ampliação da Pedreira Maroteira-DM 5462”.

Ana Pedrosa

Técnica Superior

Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade

E-mail: ana.pedrosa@ccdr-a.gov.pt



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.

Av. Eng. Arantes e Oliveira, 193

7004-504 Évora, Portugal

Tel.: (+351) 266 740 300

email: geral@ccdr-a.gov.pt

www.ccdr-a.gov.pt





COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO, I.P.

Delegação de Assinatura

Eu, Paulo Alexandre Fonseca Herbert Ribeiro, abaixo assinado, na qualidade de representante da CCDR Alentejo, venho por este meio delegar no Eng.º Mário Lourido a minha assinatura no parecer da Comissão de Avaliação ao EIA do projeto “*Ampliação da Pedreira Maroteira DM 5462*”.

Porto, 13 de janeiro de 2025

O Técnico Superior

Paulo Alexandre Fonseca Herbert Ribeiro

Mário Lourido

De: Maria João Figueira (DGEG) <maria.figueira@dgeg.gov.pt>

Enviada: 13 de janeiro de 2025 18:43

Para: Mário Lourido <mario.lourido@ccdr-a.gov.pt>

Assunto: RE: AIA 540 PL 20240416003555 - Ampliação Pedreira Maroteira

Caro Engº Mário Lourido

Informo que delego no Presidente da CA a minha assinatura.

Com os melhores cumprimentos,

Maria João Figueira

Técnica Superior (MSc. Eng.)



Divisão de Pedreiras do Sul

Direção de Serviços de Minas e Pedreiras

Área Sul - Alentejo

Praceta das Empresas 3, nº 18

7005-639 ÉVORA

TEL +351 266 750 478

Email: maria.figueira@dgeg.gov.pt

www.dgeg.gov.pt

Mário Lourido

De: Inácio Esperança <inacio.esperanca@cm-vilaviciosa.pt>

Enviada: 14 de janeiro de 2025 09:33

Para: Mário Lourido <mario.lourido@ccdr-a.gov.pt>

Cc: Nuno Gonçalves <nuno.goncalves@cm-vilaviciosa.pt>

Assunto: RE: AIA 540 PL 20240416003555 - AMPLIAÇÃO PEDREIRA MAROTEIRA-DM

Bom dia

Seve o presente mail para informar o Sr. Presidente da CA, que na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, delego no Sr Eng.º Mário Lourido a minha assinatura no parecer da Comissão de Avaliação ao EIA da "Ampliação da Pedreira Maroteira-DM 5462".

Abraço



Inácio Esperança

Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa

✉ inacio.esperanca@cm-vilaviciosa.pt

☎ 969 095 371



Mário Lourido

De: Jorge Carvalho <jorge.carvalho@lneg.pt>

Enviada: 10 de janeiro de 2025 18:39

Para: Mário Lourido <mario.lourido@ccdr-a.gov.pt>

Assunto: RE: AIA 540 PL 20240416003555 - Ampliação Pedreira Maroteira - Delegação Assinatura

Caro Mário

Aprovo o Parecer Final

Para o efeito, delego em si a minha assinatura enquanto representante do LNEG.

Os meus cumprimentos

Jorge Carvalho

Unidade de Recursos Minerais e Geofísica

Mineral Resources and Geophysics Research Unit

Mário Lourido

De: Maria João Rasga <maria.rasga@apambiente.pt>

Enviada: 13 de janeiro de 2025 12:50

Para: Mário Lourido <mario.lourido@ccdr-a.gov.pt>

Cc: Rui Sequeira <rui.sequeira@apambiente.pt>; Alice Fialho <alice.fialho@apambiente.pt>

Assunto: RE: AIA 540 PL 20240416003555 - Ampliação Pedreira Maroteira

Seve o presente mail para informar o Sr. Presidente da CA, que na qualidade de representante da Agência Portuguesa do Ambiente, Departamento ARH Alentejo delegeo no Sr Eng.º Mário Lourido a minha assinatura no parecer da Comissão de Avaliação ao EIA da “Ampliação da Pedreira Maroteira-DM 5462”.

Com os melhores cumprimentos

Maria João Rasga

Técnica Superior

Divisão Planeamento e Informação

Departamento Administração de Região Hidrográfica do Alentejo



Av. Engº Arantes e Oliveira 193 – Évora

7004-514 Évora

(+351) 266768200

apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

Mário Lourido

De: Tania Capitaio <Tania.Capitaio@alentejocentral.min-saude.pt>
Enviado: 13 de janeiro de 2025 11:19
Para: Mário Lourido
Assunto: AIA 540 PL 20240416003555 - Ampliação Pedreira Maroteira

Eu, Tânia Raquel Gonçalves Capitão, Técnica de Saúde Ambiental na Unidade de Saúde Pública da Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, delego a assinatura do Parecer no Eng. Mário Lourido.

Muito Obrigada

Técnico superior áreas diag.terap.
Cuidados de Saúde Primários
USP - C.S. Alandroal
Tel.: 268440090 | Tlm.:



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
ALENTEJO CENTRAL

Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, E. P. E. - ULSAC

Largo Senhor da Pobreza
7000-811 Évora | Portugal
Tel.: + 351 266 740 100



Mário Lourido

De: Alexandra Estorninho <aestorninho@patrimoniocultural.gov.pt>
Enviado: 13 de janeiro de 2025 16:01
Para: Mário Lourido
Assunto: Pedreira da Maroteira

Delegação de Assinatura

Na impossibilidade da técnica nomeada como representante na Comissão de Avaliação, Dr^a Alexandra Estorninho, estar presente na assinatura do parecer da Comissão de Avaliação relativo ao projeto mencionado em epígrafe, vimos por este meio delegar a assinatura na Eng^o Mário Lourido, Presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

ALEXANDRA ESTORNINHO

Técnica Superior | Arqueóloga
Unidade de Coordenação de Avaliação de Impacte Ambiental | UCAIA
Divisão de Arqueologia, Território e Valores Ambientais | DATVA
Departamento de Bens Culturais | DBC
Património Cultural, Instituto Público
Tel Geral 21 361 42 00
Ext. 1107

SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN
RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175
4150-081 PORTO, PORTUGAL

GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT
WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA (ALA NORTE)
LARGO DA AJUDA
1349-021 LISBOA, PORTUGAL

T. +351 226 000 454
T. +351 213 614 200



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA



**PATRIMÓNIO
CULTURAL**
INSTITUTO PÚBLICO

PENSE DUAS VEZES SE PRECISA MESMO
DE IMPRIMIR ESTE DOCUMENTO.
PROTEJA O AMBIENTE.

[INSTAGRAM](#)

THINK TWICE IF YOU REALLY NEED
TO PRINT THIS DOCUMENT.
SAVE THE PLANET.

[FACEBOOK](#)